



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes interior do Rio Grande do Norte.

1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2	PACOTE C/100 UNIDADES	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAIXA C/ 50 TUBETES	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO	CAIXA C/ 50 TUBETES	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO	CAIXA C/ 50 TUBETES	60	R\$ 175,00	R\$ 10.500,00
5	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - 1:100.000, ASSOCIADA COM EPINEFRINA	CAIXA C/ 50 TUBETES	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
6	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA	POTE 12 G	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	AVENTAL PARA RAIO-X PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO)	UNIDADE	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
8	AVENTAL PARA RAIO-X PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO)	UNIDADE	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
9	AVENTAL PARA RAIO-X, USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO)	UNIDADE	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
10	ADESIVO DENTAL	FRASCO 4 ML	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

11	AGULHA, GENGIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	AGULHA, GENGIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	AGULHA, GENGIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
14	AGULHA, GENGIVAL, 30G, EXTRA/CURTA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
15	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
16	AMÁLGAMA, CÁPSULA	PACOTE C/ 50 CÁPSULAS, 2 DOSES	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
17	ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR)	PACOTE C/ 3 SERINGAS	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
18	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
19	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
20	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
21	AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
22	AFASTADOR LABIAL ADULTO, ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
23	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
24	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA	UNIDADE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

25	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA	UNIDADE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
26	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
27	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
28	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
30	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
31	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
32	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	PACOTE C/100 UNIDADE	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
33	BANDEJA DE INOX, 22,9 X 13 X 2CM	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
34	BROCA DIAMANTADA, 1011	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
35	BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
36	BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
37	BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
38	BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
39	BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

40	BROCA DIAMANTADA, 2193 CURTA	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
41	BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
42	BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
43	BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
44	BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA	UNIDADE	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	BROCA DIAMANTADA, SHOFU	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
46	BROCA, CIRÚRGICA	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
47	BROCA, TRONCO-CÔNICA	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
48	BROCA CHAMA	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
49	BROCA CIRÚRGICA N°2	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
50	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG, 28MM	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
51	BROCA GATES	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
52	BROCA PONTA INATIVA FG3081	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	BROCA ENDO Z	UNIDADE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
54	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
55	BROCA ESFÉRICA 1012HL	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
56	BROCA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
57	BROCA ESFÉRICA 1014HL	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
58	BROCA ESFÉRICA 2200	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
59	BROCA ESFÉRICA 2200F	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

60	BROCA P/ ACABAMENTO SHOFU	UNIDADE	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
61	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
62	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
63	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
64	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
65	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
66	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
67	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
68	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
69	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
70	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
71	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR	KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
72	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL	FRASCO 250 ML	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
73	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL	FRASCO 1000 ML	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

74	ANTISSÉPTICO BUCAL PERIOGARD	FRASCO 250 ML	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
75	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO	POTE 38 G	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
76	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
77	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
78	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 500 UNIDADES	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
79	CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML	UNIDADE	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
80	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA	CAIXA C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
81	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
82	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
83	CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
84	CURETA ALVEOLAR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
85	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO 1000 ML	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO C/ 5 LITROS	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
87	DESINFETANTE HOSPITALAR	FRASCO C/ 5 LITROS	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN	KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

		+ 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA			
89	EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA	FRASCO 10 ML	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
90	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
91	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 36	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
92	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
93	ESPÁTULA PARA RESINA Nº01	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
94	ESPÁTULA PARA RESINA Nº02	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
95	ESPÁTULA PARA RESINA Nº03	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
96	ESPÁTULA PARA RESINA Nº04	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
97	ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
98	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
99	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
100	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
101	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S	UNIDADE	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
102	ESPELHO BUCAL COM CABO, Nº 5, AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL	UNIDADE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
103	EDTA – TRISSÓDICO LÍQUIDO	FRASCO 10 ML	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

104	FIO DENTAL, 500M	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
105	FICHA PARA RAO X COM 2 FUROS	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
106	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA – POLIÉSTER – 10x12x0,5mm	EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
107	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	ROLO	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
108	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	ROLO	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
109	FILME RADIOLÓGICO ADULTO	CAIXA C/ 150 PELICULAS	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
110	FILME RADIOLÓGICO INFANTIL, IP01	CAIXA C/ 100 PELICULAS	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
111	FIXADOR RADIOLÓGICO	FRASCO 500 ML	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
112	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM	CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
113	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 2CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM	CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
114	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 5-0, AGULHA AÇO INOX 1/2 CÍRCULO CORTANTE 2CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM	CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
115	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM	CAIXA C/ 24 UNIDADES	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº01	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº02	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº03	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº04	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

120	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº05	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
121	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº06	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
122	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº016	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
123	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº017	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
124	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18D	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
125	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº018L	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
126	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18R	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
127	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº21	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
128	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº27	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
129	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº44	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
130	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº46	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
131	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº68	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
132	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº69	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
133	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº150	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
134	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº151	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
135	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº01	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
136	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº16	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
137	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº17	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
138	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18L	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
139	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18R	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

140	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº23	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
141	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº44	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
142	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53L	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
143	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53R	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
144	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº65	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
145	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº68	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
146	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº69	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
147	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº99A	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
148	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº101	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
149	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº150	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
150	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº151	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
151	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº203	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
152	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº210H	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
153	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº213	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
154	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº222	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
155	FORMOCRESOL	FRASCO 10ML	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
156	FLÚOR GEL 2%	FRASCO 200 ML	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
157	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
158	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W0	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
159	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W2A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

160	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
161	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W56	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
162	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 12A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
163	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
164	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
165	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
166	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
167	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 28	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
168	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 200	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
169	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
170	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 202	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
171	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 203	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
172	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 204	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
173	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 205	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
174	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 206	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
175	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
176	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 208	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
177	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 209	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
178	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2010	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
179	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2011	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

180	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2012	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
181	GUTA PERCHA PROTAPER (F1, F2, F3)	KIT C/ 60 UNIDADES	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
182	GUTA PERCHA PROTAPER (F4, F5)	KIT C/ 60 UNIDADES	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
183	GUTA PERCHA PROTAPER F1	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
184	GUTA PERCHA PROTAPER F2	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
185	GUTA PERCHA PROTAPER F3	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
186	GUTA PERCHA PROTAPER F4	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
187	GUTA PERCHA PROTAPER F5	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
188	HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA	FRASCO 10 ML	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
189	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA	CAIXA C/ 10 UNIDADES	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
190	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A)	FRASCO 10 ML	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
191	HYDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
192	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN	KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
193	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
194	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

195	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
196	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
197	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13,5X 13,5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL	CAIXA C/ 26 FOLHAS	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
198	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
199	LIMA PROTAPER ROTATÓRIA RETREATMENT	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
200	LIMA H – 21 MM 15-40	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
201	LIMA H – 21 MM 45-80	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
202	LIMA H – 25 MM 15-40	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
203	LIMA H – 25 MM 45-80	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
204	LIMA K SÉRIE Nº10 – 21 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
205	LIMA K SÉRIE Nº10 – 25 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
206	LIMA K SÉRIE Nº10 – 31 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
207	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 21 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
208	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 25 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
209	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 31 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
210	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 21 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
211	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 25 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
212	LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 31 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

213	LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 21 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
214	LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 25 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
215	LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 31 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
216	LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 21 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
217	LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 25 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
218	LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 31 MM	KIT C/ 6 UNIDADES	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
219	LIMA ROTATÓRIA PRO-T, SORTIDO, 21MM (SX, S1, S2, F1, F2 E F3)	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
220	LIMA ROTATÓRIA PRO-T, SORTIDO, 25MM (SX, S1, S2, F1, F2 E F3)	KIT C/ 6 UNIDADES	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
221	LIMA FLAT FILE LIFE KIT 20/04 - 25/04 - 35/04 25MM	KIT C/ 3 UNIDADES	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
222	LIMA FLAT FILE LIFE KIT 20/04 - 25/04 - 35/04 31MM	KIT C/ 3 UNIDADES	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
223	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04. 25MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
224	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04/20.06/35.04. 25MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
225	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº20.06. 25MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
226	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº20.06. 31MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
227	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº30-04, 31MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
228	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº35-04, 31MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
229	LIMAS ROTATÓRIAS SRF BLUE	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
230	LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

231	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F1	KIT C/ 72 UNIDADES	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
232	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F2	KIT C/ 72 UNIDADES	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
233	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F3	KIT C/ 72 UNIDADES	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
234	GUTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
235	GUTA PERCHA XF	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
236	GUTA PERCHA F	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
237	GUTA PERCHA FF	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
238	GUTA PERCHA FM	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
239	GUTA PERCHA M	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
240	GUTA PERCHA MF	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
241	CONE DE GUTA PERCHA 30.04	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
242	CONE DE GUTA PERCHA 20.06, 1ª SERIE	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
243	CONE DE GUTA PERCHA 25.06	KIT C/ 60 UNIDADES	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
244	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
245	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

246	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
247	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
248	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
249	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
250	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
251	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
252	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL	PAR	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

253	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO 200 ML	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
254	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 50 UNIDADES	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
255	OTOSPORIN - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	FRASCO 10 ML	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
256	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
257	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
258	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	BISNAGA 90 G	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
259	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
260	PEDRA PARA AFIAR	UNIDADE	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
261	PEDRA POMES PÓ – EXTRA FINA	FRASCO 100 G	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
262	PERIÓTOMO	UNIDADE	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
263	POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
264	POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
265	PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
266	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
267	POLPA – SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO	FRASCO 50 G	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
268	POLPA – SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO	FRASCO 20 ML	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

269	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
270	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
271	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
272	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 12 CM	UNIDADE	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
273	POSICIONADOR DE RAIO-X, ADULTO	KIT C/ 6 PEÇAS	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
274	POSICIONADOR DE RAIO-X, INFANTIL	KIT C/ 6 PEÇAS	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
275	PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40, 28MM	KIT C/ 120 UNIDADES	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
276	PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM	KIT C/ 120 UNIDADES	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
277	RESINA A1 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
278	RESINA A2 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
279	RESINA A2,5 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
280	RESINA A3 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
281	RESINA A3,5 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
282	RESINA A4 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
283	RESINA B2 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
284	RESINA B3 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

285	RESINA C2 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
286	RESINA UD / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
287	REVELADOR RADIOLÓGICO	FRASCO 500 ML	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
288	REPLAMIC: EVIDENCIADOR DE PLACA	FRASCO 10 ML	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
289	REFIL DE TAMBOREL	EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
290	RÉGUA ENDODONTICA	UNIDADE	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
291	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
292	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
293	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
294	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
295	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
296	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
297	SEALER 26 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR	KIT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
298	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
299	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
300	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 40 UNIDADES	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

301	SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 20 UNIDADES	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
302	SUGADOR, ENDODONTICO, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 20 UNIDADES	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
303	CURSOR STOP DE SILICONE - 1,5 MM	EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
304	TAMBOREL	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
305	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
306	TARTARITE, REMOVEDOR DE MANCHA	FRASCO 30 ML	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
307	TIRA DE LIXA DE AÇO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL	ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
308	TESOURA Nº15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD	UNIDADE	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
309	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY	FRASCO 200 ML	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
310	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA	EMBALAGEM C 100 UNIDADES	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
311	VASELINA SÓDICA	POTE 90 G	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
312	VERNIZ COM FLÚOR DENTÁRIO, E SOLVENTE	FRASCO 10 ML	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
313	VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE	FRASCO 15 ML	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
314	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	FRASCO 1000 ML	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
315	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
316	LIMA ESPECIAL Nº10 (25MM,31MM)	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
317	LIMA ESPECIAL Nº15 (25MM,31MM)	KIT C/ 6 UNIDADES	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

318	BARREIRA GENGIVAL TOPAM	UNIDADE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
319	CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
VALOR TOTAL			557.165,00		

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **bens comuns**, uma vez que são de uso comum e necessário para o apoio logístico na realização das atividades do setor público municipal.

1.3. O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez conforme o estabelecido no art. 84, contados da sua assinatura de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.1. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no processo administrativo n. 08010001/2024, em anexo.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do(a) entrega da ordem de fornecimento, de acordo com os quantitativos nela descritos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser na sede da prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, situada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante.

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar **equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

6.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

6.7.4. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.8. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)) e em especial:

6.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

6.8.5. Realizará o recebimento definitivo do objeto;

6.8.6. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA**.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].**

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 410.53,00 (Quatrocentos e dez mil e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão Orçamentário: Sec. Mun. De Saúde;
- II) Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde;
- III) Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
- IV) Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;
- V) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frutuoso Gomes - RN, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA ELINEUZA DEQUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054.656.014-85